



**Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 7.744/ 2023.**

Declara patrimônio cultural imaterial do povo de teófilo otonense as festas juninas realizadas no município de Teófilo Otoni e, dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica declarado como patrimônio cultural imaterial do povo de teófilo otonense as festas juninas, formadas pelos arraiaás, como apresentações de dança e concursos de quadrilha, comidas e brincadeiras típicas, dos festejos populares de São João, realizadas no município de Teófilo Otoni-MG.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 02 de outubro de 2023.

**Daniel Batista Sucupira**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni